ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

LEI 3.573, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

"Acrescenta a Quadra do Bairro Parque Santana, para fins de regularização fundiária." (Quadra 35)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O inciso XVI, do Artigo 4°, da Lei n° 3.471, de 27 de junho de 2012, que "Dispõe sobre a regularização fundiária de terrenos públicos irregulares ocupados, e dá outras providências", com alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - Omissis

.....

XVI- Bairro Parque Santana: Quadras n°s 01, 09, 15-A, 19, 19-A, 23, 23-A, 26, 26-B, 31, 31-A, ***35***, 38,39-A, 39-B, 43,43-A, 47

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Presidente em exercício.

PÚBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Vereador CLEIDE DO GULLA'S,
1ª Secretária

*Thál